



# Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000

JUPI

PERNAMBUCO

LEI Nº 313/08

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANÇÃO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Especial na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fazer face as retenções efetuadas no FIM, IPI, ICMS e LC 87/96, em favor da formação do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério, conforme segue.

ORÇAO :4.0-Secretaria de Educação,Cult,Tur. e Desportos.  
Unid.ORÇAMENTARIA-4.1-Depart,Ens.Cult.Tur.Desportos e Lazer  
08421882.(031)-Transferencia p/formação do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magisterio(FEM).

<u>3.000.00</u>	- Despesas Correntes
<u>3.200.00</u>	- Transferências Correntes
<u>3.220.00</u>	- Transferências Intergovernamentais.
<u>3.222.00</u>	- Transf. a Estados e ao Distrito Federal .....
	.....R\$ 450.000,00

Art.2º-Os recursos para fazer face ao Artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3.04 - 2026 - 3.2.8.0	.....R\$	21.000,00
3.05 - 1020 - 4.1.2.0	.....R\$	20.000,00
3.05 - 1024 - 4.1.1.0	.....R\$	74.000,00
3.05 - 1025 - 4.1.1.0	.....R\$	30.000,00
3.05 - 1026 - 4.1.2.0	.....R\$	20.000,00
2027 - 3.1.2.0	.....R\$	120.000,00
2027 - 3.1.3.2	.....R\$	110.000,00
2028 - 3.1.2.0	.....R\$	35.000,00
3.06 - 1027 - 4.1.2.0	.....R\$	20.000,00

TOTAL .....R\$ 450.000,00



Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima S/N

CEP 55.395000 — JUUPI — PERNAMBUCO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de dezembro de 1998.

  
FLORISVAL PROTÁSIO DA SILVA  
- PREFEITO -